



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.320, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Decreta os Pontos Facultativos, nas Repartições
Públicas Municipais, para o ano de 2016.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2016, nas datas abaixo elencadas:

I – Sexta-feira, 22 de abril, em razão do Feriado de Tiradentes;

II – Sexta-feira, 27 de Maio, em razão das festividades de Corpus Christy;

III – Sexta-feira, 28 de Outubro, em razão do Dia do Servidor Público;

IV – Segunda-feira, 19 de Setembro, em razão das comemorações alusivas a Vinte de Setembro – Revolução Farroupilha, com exceção das Escolas Públicas Municipais, no CEJA Erechim, no Núcleo Tecnológico Municipal e na Secretaria Municipal de Educação;

V – Segunda-feira, 14 de Novembro, em razão do feriado festivo à Proclamação da República, somente nas Escolas Públicas Municipais, no CEJA Erechim, no Núcleo Tecnológico Municipal e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de março de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro
Secretária Adjunta de Administração